



EDITAL Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0003-22, com sede na Rua Guia Lopes, nº4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente **Edital para conhecimento dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da Rede Municipal de Ensino**, que realizará **processo de escolha de representantes, titular e suplente, para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município (FUNDEB)**, que ocorrerá no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua Guia Lopes, nº 4.201, 4º andar, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, no **dia 20 de março de 2023, às 14 horas**, em conformidade com as condições a seguir:

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 5º da Lei Municipal nº 3.294/2021:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundeb pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do Fundeb;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;



V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundeb;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal nº 3.294/2021.

1.3 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.4 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5 Nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6 O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do art. 12 da Lei Municipal 3.294/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.



2. Da Finalidade

2.1 A Lei nº14.113/2020, art. 34, inciso IV, alínea “d” e a Lei Municipal nº3.294/2021, art. 6º, inciso IV, preveem que **deverá integrar o Conselho, titular e suplente, representantes de servidores técnico-administrativos das escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino, integrantes estes que, por duas ocasiões, conforme solicitado, não foram indicados pela entidade Sindical da respectiva categoria (Grêmios Sindicatos dos Funcionários Municipais de Novo Hamburgo).**

2.2 O presente Edital objetiva realizar processo de escolha entre os servidores técnico-administrativos das escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino (secretários de escola e bibliotecários) para que seus próprios pares promovam a escolha de 1 (um) titular e 1 (um) suplente para integrar o Conselho.

3. Requisitos para a participação

3.1 Poderão votar e ser votados entre si servidores técnico-administrativos das escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino (**Secretários de Escola e Bibliotecários, Assistente Administrativo**), filiados ou não a entidade sindical de sua categoria.

3.2 Os interessados deverão comparecer ao processo de escolha no local, dia e horário estabelecidos neste Edital, munidos de:

3.2.1 Documento de identificação com foto;

3.2.2 Crachá de identificação funcional **ou** via impressa de seu último contracheque.

3.3 A participação do interessado será indeferida quando estiver em desacordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.294/2021 e neste Edital.

4. Da escolha

4.1 A escolha de **1 (um) titular e 1 P(um) suplente** representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino **realizar-se-á no dia 20 de março de 2023, às 14 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado no 4º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry** (Rua Guia Lopes, 4201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo).

4.2 Os representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino serão **eleitos entre seus pares, por meio de voto direto e aberto**, integrando o Conselho na qualidade de titular aquele servidor que obtiver a maior quantidade de votos, e eleito como suplente o segundo servidor mais votado.

4.3 No caso de candidatos únicos a função de titular e suplente a eleição poderá ser realizada por meio de aclamação.



4.4 Em caso de empate, quando da apuração dos votos, será realizada imediatamente nova votação entre os presentes. Persistindo o empate, restará eleito como titular o servidor que estiver há mais tempo no exercício da função e eleito como suplente o servidor remanescente.

4.5 O resultado da escolha será divulgado logo pós ser concluída a votação e registrado em Ata de Eleição de Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Pública da Rede Municipal de Ensino ao CACS-FUNDEB para mandato até 31 de dezembro de 2026.

5. Disposições Finais

5.1 Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral via canais remotos, como telefone - (51) 3097 9407 - ou e-mail (smed@novohamburgo.rs.gov.br), o horário de atendimento para contato será de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guia Lopes, 4201, 4º andar, Bairro Canudos, Novo Hamburgo.

5.2 Todos os atos de divulgação em conformidade com presente Edital ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2023.

MARISTELA FERRARI RUY GUASSELLI
Secretária Municipal de Educação